Fls. 22

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 099/2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 099/2025, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, que ***"Dispõe sobre a instalação de sala de apoio à amamentação em Órgãos Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 099/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Cria o direito das servidoras lactantes ao acesso às salas de apoio à amamentação em todos os equipamentos públicos do Município de Conselheiro Lafaiete

Parágrafo único - Entende-se por equipamentos públicos as unidades da Administração Municipal direta, indireta, autarquias, fundações, incluindo as unidades de saúde, educação e demais setores que atendem ao público e aos servidores municipais.

Art. 2º - As salas de apoio à amamentação, se instituídas, destinar-se-ão a servidoras do município e terceirizadas em fase de amamentação, para extração e armazenagem de leite humano, durante o horário de expediente.

Parágrafo único - As características, equipamentos e condições de uso das salas serão definidos em ato do Poder Executivo, devendo observar as diretrizes do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - A implementação das salas de apoio à amamentação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como o planejamento administrativo do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

PROJETO DE LEI Nº 099/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Cria o direito das servidoras lactantes ao acesso às salas de apoio à amamentação em todos os equipamentos públicos do Município de Conselheiro Lafaiete

Parágrafo único - Entende-se por equipamentos públicos as unidades da Administração Municipal direta, indireta, autarquias, fundações, incluindo as unidades de saúde, educação e demais setores que atendem ao público e aos servidores municipais.

Art. 2º - As salas de apoio à amamentação, se instituídas, destinar-se-ão a servidoras do município e terceirizadas em fase de amamentação, para extração e armazenagem de leite humano, durante o horário de expediente.

Parágrafo único - As características, equipamentos e condições de uso das salas serão definidos em ato do Poder Executivo, devendo observar as diretrizes do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - A implementação das salas de apoio à amamentação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como o planejamento administrativo do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -